



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.225 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargo em função gratificada e inclusão do Anexo X na Lei Municipal de nº 704, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Administração o cargo de Fiscal de Contratos, com um total de 06 (seis) vagas.

Art. 2º - À Função Gratificada de Fiscal de Contratos terá subsídio fixo total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º. Ao servidor que exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contratos, será facultada a opção pela remuneração devida pela Função Gratificada ou pela remuneração de seu cargo de origem.

§2º. O subsídio citado no caput será reajustado juntamente com o RGA.

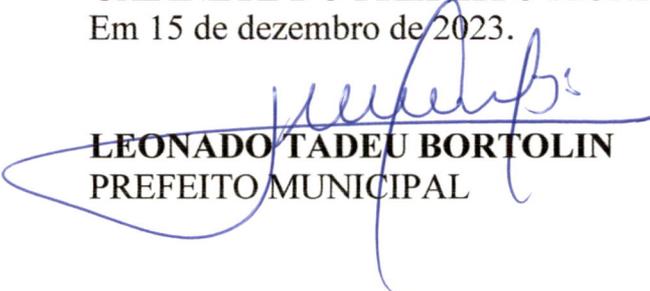
Art. 3º - As despesas com pessoal decorrentes do Impacto Orçamentário-Financeiro constante desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para este fim.

Art. 4º - As atribuições e demais requisitos inerentes à função serão regulamentados via Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigora partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2023.


LEONADO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO I

INCLUSÃO DO ANEXO X NA LEI MUNICIPAL Nº 704

ANEXO X

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semana 1
Função Gratificada de Fiscal de Contratos	6	Servidor de Provimento Efetivo com Ensino médio ou superior	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO II

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

CRIAÇÃO DE CARGO						
Descrição/Objetivo	Criação de Vagas	Salário do cargo	Salário Mês	Previdência Mês 1	Total MÊS	Total ANO
FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATO	6	8.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	639.840,00
	Total	8.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	639.840,00

1 - Previdência não calculada pois já é realizada no cargo de concurso

b) **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 10/2022 à 09/2023	517.102.180,38	568.812.398,42	625.693.638,26
Despesas com Pessoal 10/2022 à 09/2023	235.179.312,77	252.817.761,23	271.779.093,32
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,45%	43,44%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Projeto Atual (*3)	144.000,00	639.840,00	639.840,00
Despesa Pessoal após PL (*4)	235.323.312,77	253.457.601,23	272.418.933,32
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,51%	44,56%	43,54%

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

- *4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.
- *5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 03 de novembro de 2023.


THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 03 de novembro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL